

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 41/2021

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Microsoft Teams), às 08:30h, teve lugar a 40ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 39, de 24 (vinte e quatro) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado). A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exmo. Sr. Dr. EMMANUEL ROBERTO GIRAO DE CASTRO PINTO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. - 1 -<u>JULGAMENTOS</u>: - 1.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0118001-69.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: C. C. S. DE A.. - Apelado: P. E. E C. DO B. LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (desembargador convocado). Síntese de Julgamento: "Dr. Daniel Gomes de Miranda (OAB: 17661/CE), bem como o Dr. Rafael Medeiros Mimica (OAB: 207.709/SP), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara por maioria, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos dos votos de fls. 907/914, bem como fls. 1042/1049." O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, em 07 de abril de 2021 apresentou voto (fls. 907/914), sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, bem como a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, configurando a maioria de votos. Ficando A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (substituta do Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES), designada para a lavratura do acórdão. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou voto divergente (fls. 916/927), sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado). □ h - 1.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159643-85.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: EDSON DANTAS DE SOUSA FILHO. - : Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (desembargador convocado). Síntese de Julgamento: "o Dr. Nyelssen Loiola Melo (OAB/CE nº 35396), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e lhe dar parcial provimento, nos termos dos votos de fls. 190/189, bem como fls. 203/214." O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, em 27 de outubro de 2021 apresentou voto (fls. 180/189), sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como pelo Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado), configurando a maioria de votos. Ficando a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (substituta do Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES), designada para a lavratura do acórdão. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou voto divergente (fls. 190/197), sendo acompanhado pela Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES.□h – 1.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0134892-83.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED FORTALEZA -SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelada: ANNA BEATRIZ BEZERRA DIÓGENES. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado). Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no art. 942/CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado), acompanharam a relatora, configurando a maioria de votos. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, em 1º de setembro de 2021 (certidão de fls. 446), votou de forma divergente, sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. □h - 1.4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173922-13.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/28ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED. - Apte/ Apdo: FRANCISCO ONÉSIMO BATISTA DA FROTA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma, Sra, Desa, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo, Sr. Des, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o Exmo, Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado). Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista no art. 942/CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por maioria, acordou em conhecer de ambos os recursos para dar provimento à Apelação interposta por Caixa de Assistência aos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED, e para negar provimento à Apelação de Francisco Onésimo Batista da Frota, nos termos do votovista do Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio (fls. 308 a 317)." A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, apresentou o voto de fls. 323/333, sendo acompanhada pela Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente (fls. 308/317), sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (certidão de fls. 318), bem como o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado), configurando a maioria de votos. □ h - 1.5 - APELAÇÃO CÍVEL № 0258734-17.2020.8.06.0001 -FORTALEZA/26ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL. - Apte/Apdo: LAURA LIMA PINHEIRO. REPR. LEGAL: ANTONIA ROBERTA PEREIRA LIMA (OAB: 20730/CE). - Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, a Exma Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado). Síntese de Julgamento: "Dando continuidade ao julgamento, aplicando a técnica prevista



no art. 942/CPC, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão:"A Câmara, por maioria, acordou em conhecer de ambas as apelações, para negar provimento ao recurso da Central Nacional Unimed e dar provimento à apelação de Laura Lima Pinheiro, nos termos do voto da eminente Relatora." O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCINIO, apresentou voto divergente (fls. 315/326), sendo entendimento minoritário. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. DURVAL AIRES FILHO (Desembargador convocado), acompanharam a e. Relatora, configurando a maioria de votos. - 1.6 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0139695-65.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. -Apelada: JOYCE CARVALHO GOMES. - Apelado: AGOSTINHO FREDERICO TIN CARMO GOMES. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, que encontrava-se com vista dos autos, se posicionou no sentido de acompanhar a e. Relatora. Em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - relatora, achou por bem pedir vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, achou por bem retirar seu voto provisório, se manifestará quando a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentar o processo. □h - 1.7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0114932-29.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: CAMPELO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. - Apelado: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:", tendo em vista que o processo encontrava-se em pauta, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0071406-61.2008.8.06.0001 -FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: ATLANTIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.. - Apte/Apdo: PLANOS CONSTRUÇÕES LTDA.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, impedida. Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, que encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente e, na parte conhecida, negar provimento recurso de apelação interposto pelo promovido, e em conhecer para dar parcial provimento ao recurso adesivo da parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154954-32.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ -ENEL. - Apelado: D B FEIJÃO BAR - ME. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: "Ante todo o exposto, com redobradas vênias, divirjo da eminente Relatora, manifestando-me no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso de Apelação Cível da Companhia Energética do Ceará - ENEL para julgar improcedentes os pedidos autorais apresentados na origem e, via de consequência, inverter os ônus sucumbenciais arbitrados na sentença, majorando os honorários advocatícios para 12% (doze por cento), de acordo com o □~ 11 do art. 85 do CPC". Em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. ☐ h - 1.10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171281-86.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED DO CEARÁ - FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS MÉDICAS DO ESTADO DO CEARÁ LTDA.. - Apelado: ANDREZA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: "Feitas essas considerações, pedindo redobradas vênias ao entendimento da eminente Relatora, acosto-me à divergência inaugurada pelo ilustre Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues e, portanto, voto no seguinte sentido: A) conhecer do recurso de Apelação Cível da Unimed Ceará para dar-lhe provimento, a fim de julgar improcedentes os pleitos autorais; B) conhecer do recurso de Apelação Adesiva de Andreza Almeida Alves de Oliveira para negar-lhe provimento". Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.□h - 1.11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0207795-09.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apelante: FINANCEIRA ITAÚ CBD - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apelada: MARIA FERREIRA COSTA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), . Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: □gDando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente (fls. 187/201): "Forte nessas razões, pedindo todas as vênias ao eminente Desembargador Relator, deixo de acompanhar seu respeitável voto, para corrigir o valor da causa, de ofício, para R\$ 240.043,44 (duzentos e quarenta mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), bem como para considerar que o caso é de provimento do recurso de apelação, para julgar improcedentes os pedidos da parte autora, condenando-a, por conseguinte, ao pagamento das verbas sucumbenciais". Em 20 de outubro de 2021, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou o seguinte voto: "Diante do exposto, conheço do recurso para dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença somente para reduzir a indenização por danos morais para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)". A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou integralmente a relator. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA -Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso□h.- 1.12 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003014-25.2013.8.06.0056 - CAPISTRANO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO. - Apte/Apdo: MARIA DE JESUS BATISTA VIANA. - Apte/Apdo: ELIANA CECÍLIA BATISTA VIANA. - Apte/Apdo: ELANY CINGIA BATISTA VIANA. - Apte/Apdo: EDYLMAR BATISTA VIANA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, ausente quando iniciou o julgamento Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, acompanhou a e. Realtora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da



Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0113502-42.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MF CURTIÇÃO PROMOÇÕES LTDA - ME. - Apte/Apdo: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A. - Apte/Apdo: TS EVENTOS E EDITORA LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, manifestou-se de forma oral no sentido de acompanhar integralmente a e. Relatora. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h - 1.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202887-06.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/31ª VARA CÍVEL. -Apelante: ELLEN SARAIVA BARBOSA. - Apelante: MARIA DO SOCORRO COSTA. - Apelado: NATHAM LIMA BARRETO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, manifestou-se no sentido: "Ante tudo que foi relatado, considero que as apelações interpostas não merecem acolhida, e voto pelo seu improvimento e pela manutenção integral da sentença recorrida". Em seguida, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h - 1.15 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-54.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A. - Agravado: MÁRCIO QUEIROZ TORRES. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: gdando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, manifestou-se de forma oral no sentido de acompanhar integralmente a e. Relatora. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □ h - 1.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000520-10.2007.8.06.0086 - HORIZONTE/2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. - Apelante: SN CONFECÇÕES S/A. - Apelado: NUTRIFOR RESTAURANTE DE COLETIVIDADE LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, acompanhou a e. Realtora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.17 - APELAÇÃO CÍVEL № 0152631-20.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Apelante: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - ANAPPS. - Apelada: MARIA SALETE FLÔR DA SILVA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, ausente justificadamente quando o início do julgamento. Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, acompanhou a e. Realtora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0124425-35.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/35ª VARA CÍVEL. - Apelante: BRADESCO SAÚDE S/A. - Apelada: CINTIA PONTES DE ARAUJO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, manifestou-se no seguinte sentido: "Ante todo o exposto, sigo a relatora e voto pela Manutenção da sentença de primeiro grau e pelo improvimento do Recurso". Em seguida, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157611-15.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: ROSÂNGELA BARBOSA DOS SANTOS. - Apte/ Apdo: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação da promovida e conhecer e dar parcial provimento ao recurso da autora, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.20 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194335-57.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/19ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMERCIAL IBIAPINA. - Apelado: SAULO BRUNO DA SILVA RODRIGUES. REPR. LEGAL: OSMAR RODRIGUES DA SILVA. - Apelado: YURI BRUNO DA SILVA RODRIGUES. - Apelado: IGOR BRUNO DA SILVA RODRIGUES. - Apelado: DENISE BRUNA DA SILVA RODRIGUES. - Apelada: ELAINE BRUNA DA SILVA RODRIGUES. - Apelado: OSMAR RODRIGUES DA SILVA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. Síntese de Julgamento: "A Dra. Cristiane Frota Oliveira (OAB: 28841/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.21 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135175-57.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MAGNA LOCAÇÕES LTDA. - Apte/Apdo: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apte/Apdo: LILIANE VERAS LEITE CASTRO. - Apte/Apdo: JÚLIO CÉSAR DE CASTRO JÚNIOR. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"a Dra. Kessia lamilly de Sousa Setubal (OAB/CE Nº 40.813), bem como o Dr. Erick de Sarriune Cysne (OAB/CE № 15.156), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso dos autores, mas para julgá-lo improcedente; conhecer parcialmente o recurso do promovido Francisco de Assis dos Santos para, na parte conhecida, julgá-lo improcedente; e conhecer o recurso da Magna Locações Ltda, julgando-o parcialmente procedente, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070182-93.2019.8.06.0101 - ITAPIPOCA/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Apte/Apdo: RICORDI EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. - Apelado: FELIPE MELO ABELLEIRA. - Apte/Apdo: CÉLIA MARIA SERPA FALCÃO. - Apte/Apdo: FRANÇOIS JEAN DEFLIN. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA



FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "o Dr. Eugênio de Castro Vieira (OAB/PE nº 1218B), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer da apelação cível e reputar prejudicado o recurso adesivo, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157873-28.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: M. L. L. A. R. P. S. L. S.. - Apelado: F. A. A. DA S.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"o Dr. Emmanuel Fontenele de Araújo (OAB/ CE nº 26688), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.24 - APELAÇÃO CÍVEL № 0599970-71.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA DE FAMÍLIA. - Apte/Apdo: R. C. V. DA S.. - Apte/Apdo: H. J. L. J.. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Dra. Mona Lisa Ferreira Saunders Brasil David (OAB: 16737/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer das apelações cíveis, para dar parcial provimento ao recurso autoral, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002708-08.2019.8.06.0101 - ITAPIPOCA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Apelante: BANCO PAN S/A. - Apelada: ANTONIA JULIA DE SOUSA FERREIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.26 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0484251-89.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIO JOSE TELES. -Apelante: LUSMARIA CARDOSO TELES. - Apelado: CORDEIRO REMOÇÕES GUINDASTES E TRANSPORTES EIRELI. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"O Dr. Adriano Pessoa da Costa (OAB: 12942/CE), bem como o Dr. João Pedro Mota Bezerra (OAB/CE 40.820), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.27 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050004-23.2021.8.06.0144 - PENTECOSTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. -Apelante: MARIA DOS SANTOS PAIXÃO RIBEIRO. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Dra. Kelley Contieri Silveira Ibrahim (OAB/AL Nº 15.986), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo, proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051337-98.2020.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Apelado: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.29 - APELAÇÃO CÍVEL № 0040696-88.2014.8.06.0117 - MARACANAÚ/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: JOSÉ FLÁVIO MARTINS MIILITÃO. - Apelado: AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA.. - Apelado: INVESTPREV SEGURADORA S.A.. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.30 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0474858-09.2011.8.06.0001 -FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA ELCILENE FERNANDES DOS SANTOS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: BOM VIZINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - SUPERMERCADO PINHEIRO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "o Dr. João Pedro Mota Bezerra (OAB/CE 40.820), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011244-28.2015.8.06.0075 - EUSEBIO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Apelado: ARTENISIO TEIXEIRA LEITE. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." 1.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028563-37.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelado: THIAGO CAVALCANTE COSTA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "o Dr. Victor Eduardo Custodio Bartholomeu (OAB: 23200/CE), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.33 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622460-55.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/9ª VARA DE FAMÍLIA. - Agravante: A. F. S. M.. - Agravada: C. M. M. S., Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.34 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0181267-06.2013.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA DE FAMÍLIA. - Embargante: M. C. DE V.. - Embargado: S. D. DE V.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa.



ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005650-06.2018.8.06.0050 - BELA CRUZ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE BELA CRUZ. -Apelante: MARIA AURENICE DE VASCONCELOS NASCIMENTO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSE RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em ANULAR EX OFFICIO a sentença de primeiro grau, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento. E por conseguinte, julgar prejudicado o recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.36 - APELAÇÃO CÍVEL № 0229947-75.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE. - Apelada: MARA KELLY LUCINDO DE OLIVEIRA. REPR. LEGAL: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. - Apelada: MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, manifestou-se no seguinte sentido: "Ante o exposto, em consonância com o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça, voto pelo conhecimento do Recurso de Apelação, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença que determinou o restabelecimento do contrato, visto que não preenchido os requisitos do art. 13, II, da Lei n□< 9.656/98, que justificaria a rescisão unilateral do contrato, por não merecer reproche algum". De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000961-52.2019.8.06.0156 - REDENÇÃO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. - Apelante: - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - MINISTÉRIO PÚBL: - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelada: MARIA DO CARMO NUNES CASTELO BRANCO SOUZA. CURADOR ESP.: NAILTON CASTELO BRANCO SOUZA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, manifestou-se no seguinte sentido: "Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso, reformando a sentença para julgar procedente o pleito exordial, determinandose a expedição do alvará judicial pugnado". De forma provisória,a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, acompanhou a relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0053854-54.2006.8.06.0001/50000 -FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO PAN S/A. - Agravado: MARIA DO SOCORRO MARTINS EVANGELISTA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, manifestou-se no seguinte sentido: "Diante do exposto, conheço parcialmente do Agravo Interno interposto pela parte para, todavia, negar-lhe provimento na parte conhecida, mantendo, in totum, a monocrática de págs. 253/261". De forma provisória e oral, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. □h - 1.39 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636228-82.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Agravante: UNIMED FORTALEZA -SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Agravada: LILIANE MARIA SOUSA DE ALMEIDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, manifestou-se no seguinte sentido: "Diante do exposto, conheço do Recurso de Agravo de Instrumento para negarlhe provimento, mantendo a decisão interlocutória em todos os seus termos". Por fim, de forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. ☐ h - 1.40 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021510-47.2017.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. - Apelante: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "Após análise provisória, a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, apresentou o seguinte voto: "Diante de todo exposto, conheco do Recurso de Apelação para negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos". Em seguida, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, votou oralmente de forma divergente da e. relatora, no sentido de: "Anular a sentença e determinação do retorno dos autos à origem." A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente a divergência apresentada pela Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Por fim, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou a suspensão do julgamento, em atenção a não unanimidade do julgamento, aplicando ao disposto no art. 942, caput, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015. Julgamento suspenso□h. – 1.41 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL № 0002594-13.2021.8.06.0000 - Suscitante : J. DE D. DA 1 V. DE F. DA C. DE F. - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO : V. G. DA C. G. R. P. C. L. DA C. - TERCEIRA : M. A. G.- Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.42 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002726-70.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA- Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRA : MARIA MARGARIDA FARIAS -TERCEIRO: VALDINAR RODRIGUES BASTOS- julgadores: exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da Juízo 3ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a ação de cumprimento de sentença, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.43 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002711-04.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA -Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO : C. L. M. T. -TERCEIRA: R. P. DE M. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.44 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002701-57.2021.8.06.0000 - Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA



CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA - TERCEIRO : BANCO DO BRASIL S/A - TERCEIRO : JORGE ANDRÉ BARROS BASTOS ME - TERCEIRA : JOELINA RIVELLE MARTINS BARROS julgadores: exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da Juízo da 32ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a Ação originária do presente conflito, nos termos do voto da eminente Relatora." − 1.45 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0507792-20.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Embargante: EXPRESSO GUANABARA LTDA. -Embargado: MARIA LUCILENE DE SOUSA BERNARDINO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.46 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131306-91.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Embargante: LARA COUTO DE PONTES MEDEIROS. - Embargado: TOP NORTE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004065-45.2016.8.06.0063/50001 - CATARINA/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE CATARINA. - Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Embargado: ANTONIO JUCIÊ ALVES DE SOUZA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer os embargos de declaração, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.48 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629039-87.2019.8.06.0000/50000 - IGUATU/1º VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Embargante: MARIA ARIAN ARAÚJO MAIA. - Embargado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." -1.49 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632944-03.2019.8.06.0000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: KENIA CRISTINA DE PAIVA LIMA. - Agravado: SANTANDER LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em sua integralidade, nos termos do voto da eminente Relatora." -1.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0143793-88.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. -Embargante: RAQUEL XIMENES FIUZA. - Embargado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração e dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." -1.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0776050-84.2000.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. -Embargante: DANILO CESAR NOGUEIRA MACHADO. - Embargado: BANCO ABN AMRO REAL S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628236-70.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Agravante: TELEMAR NORTE LESTE S/A -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. - Agravado: DISQUEAMIZADE DO BRASIL LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitálo, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.53 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0639027-98.2020.8.06.0000 -FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Agravante: GEOPORT - LOGÍSTICA PORTUÁRIA LTDA.. - Agravado: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, reformando a decisão agravada, no sentido de oportunizar as partes a dilação probatória necessária para o deslinde da presente demanda, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.54 - APELAÇÃO CÍVEL № 0013289-86.2019.8.06.0035 - ARACATI/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. - Apelante: VITÓRIA DA SILVA. REPR. LEGAL: VANDA MARIA DE SOUZA SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, determinando o retorno dos autos à origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.55 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626389-96.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Agravante: EVALDO EVANGELISTA MOREIRA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.56 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627057-67.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: MARLUCIA DE OLIVEIRA COSTA. - Agravado: BANCO GMAC S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.57 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007116-67.2013.8.06.0096 - IPUEIRAS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. - Apelante: ERALDO MARCIO MOREIRA MEDEIROS. - Apelante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEDEIROS. - Apelado: JOSÉ AURIVAN HOLANDA PINHO FILHO. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180801-70.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: GAMEC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ LTDA. - Apelada: MARIA SILVANI SOUSA DE MORAIS. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE



OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.59 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0251270-39.2020.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: ALEXANDRINO MACIEL DE CARVALHO NETO. - Apelado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002022-40.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. -Apelante: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - Apelada: MARIA SILVANIRA GOMES DE LIMA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." − 1.61 - AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0628584-54.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Agravante: RAQUEL FERREIRA ROCHA. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.62 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043562-45.2017.8.06.0091 - IGUATU/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: ESPEDITA NOGUEIRA FELIX. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento à apelação cível, mantendo-se, assim, inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.63 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630087-13.2021.8.06.0000 -FORTALEZA/21ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - Agravado: I B GURGEL MOTEL LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.64 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000639-95.2019.8.06.0135 - ORÓS/VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS. - Apelante: M. T. C. C.. -Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento aos recursos da defesa, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.65 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203568-34.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Apelado: RJP LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.66 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100171-56.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Apelada: FRANCISCA SANTOS DE BRITO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso apelatório, para lhe negar provimento, mantendo a sentença objurgada em sua integralidade, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140140-78.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO GMAC S/A. - Apelado: MANUEL RAMALHO CASTRO SOUZA JUNIOR. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.68 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007722-84.2019.8.06.0064 -CAUCAIA/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Apelante: BANCO RCI BRASIL S/A. - Apelada: ERONILDA LIMA DO NASCIMENTO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso apelatório, para lhe negar provimento, mantendo a sentença objurgada em sua integralidade, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.69 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265360-52.2020.8.06.0001 -FORTALEZA/7ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. - Apelado: OZIAS MAIA BANDEIRA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.70 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631422-67.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANDREA MENESES SILVEIRA. - Agravado: ACOPI ASSOCIAÇÃO DE CONST E PROMOÇÕES IMOB LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.71 - APELAÇÃO CÍVEL № 0054523-06.2020.8.06.0167 - SOBRAL/VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. - Apelante: V. DA S. DE A.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. P. DO E. DO C.. - MINISTÉRIO PÚBL: - MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (OAB: OO). Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso da defesa, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.72 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007972-39.2012.8.06.0137 - PACATUBA/2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. - Apelante: MARIA EULENE TEIXEIRA GOMES. -Apelado: IRESOLVE - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.73 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132353-95.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTÔNIO AUDENOR AGUIAR PONTE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelada: MARIA EDNA FREITAS DE CASTRO PONTE. - Apelada: MAYANA FREITAS DE CASTRO PONTE. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.74 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011405-06.2012.8.06.0055 - CANINDÉ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. - Apelante: R. S. C.. REPR. LEGAL: REGINA CÉLIA SILVA CRUZ. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO



ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: M. DAS D. F. R.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar provimento, no sentido de declarar a nulidade da sentença de fls. 86/88, devendo os autos retornarem à origem para regular processamento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.75 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048656-42.2014.8.06.0070 - CRATEÚS/1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Apelante: ANTONIA BASILIO LIMA. - Apelante: FRANCISCA JACIRA LIMA. - Apelada: MARIA GENI DA SILVA BASILIO. - Apelado: PEDRO BASÍLIO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer da apelação cível, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.76 -EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0005302-59.2019.8.06.0112/50001 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. -Embargado: MANOEL BARROS SILVA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." -1.77 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0130171-10.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: J. M. C. L. R. P. C. M. C. DO N.. - Apelado: A. F. DOS S. L. N.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.78 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0860644-40.2014.8.06.0001/50001 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. -Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Embargada: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.79 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0480084-29.2010.8.06.0001/50000 -FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: CICERO MARCOS GOMES. - Agravado: BANCO PANAMERICANO S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.80 - AGRAVO INTERNO CÍVEL № 0010594-54.2019.8.06.0070/50000 - CRATEÚS/1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: JOÃO LEITE MARTINS NETO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.81 - AGRAVO INTERNO CÍVEL № 0173426-81.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO J. SAFRA S/A. - Agravado: JHONNY DAVID LIMA DE OLIVEIRA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.82 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0199760-60.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. -Apelado: YAN GONDIM DE SALES OLIVEIRA - ME. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, desconstituindo o comando decisório a quo, a fim de que seja providenciada a regular citação do promovido para responder à demanda, dandose regular prosseguimento ao feito, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.83 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0210748-67.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: ITAMAR RIBEIRO DE SOUSA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.84 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0121326-18.2019.8.06.0001/50000 -FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. -Agravado: AMILTON FERREIRA DE SOUSA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.85 - AGRAVO INTERNO CÍVEL № 0002882-85.2015.8.06.0059/50000 - CARIRIAÇU/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: JOSE FILHO DA SILVA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.86 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624746-06.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Agravado: FELIPE EMANUEL SILVA NOGUEIRA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.87 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0170529-17.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: JOSÉ ARRIBAMAR DE SOUZA DIAS. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.88 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0194678-09.2019.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/14ª VARA CÍVEL. -Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: SALVADOR MATIAS DE QUEIROZ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.89 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629507-80.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Agravada: LORINY ALMEIDA PINTO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL



PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.90 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0259660-95.2020.8.06.0001 -FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: DAIANY GAMA DA COSTA. - Apelado: BANCO GMAC S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, mantendo-se incólume a sentença vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.91 -AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0220224-32.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Agravada: MARIA LUCILENE OLIVEIRA SILVA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.92 - AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0629875-89.2021.8.06.0000 -FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Agravada: LUANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. A . Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, impedida. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.93 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030069-84.2019.8.06.0073 - CROATÁ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. - Apelante: A. N. DE S.. - Apelado: F. L. N. L. R. P. V. S. L.. - Apelada: A. C. L. N. R. P. V. S. L.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." – 1.94 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0018036-81.2017.8.06.0154/50000 - QUIXERAMOBIM/1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. - Embargante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. - Embargada: ILEDA VAZ DE SOUSA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.95 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632839-55.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - Agravada: MARIA SUYANNE DOS SANTOS ANDRADE. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, impedida. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0123801-78.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: F. W. M. DE O.. - Apelada: A. J. M. DA S. R. P. G. M. DA S.. - Apelada: A. C. M. DA S. R. P. G. M. DA S.. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), a Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.97 - APELAÇÃO CÍVEL № 0023960-33.2006.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ. - Apelado: GUIA EXPRESS COMERCIAL LTDA ME. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0726034-29.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apelante: VERTICE ENGENHARIA PROJETOS LTDA. - Apelado: HENZO GERARDI NETO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.99 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628144-97.2017.8.06.0000 - FORTALEZA/5ª VARA DE SUCESSÕES. - Agravante: CONCEIÇÃO DE MARIA BALTAR E RIQUET. - Agravada: ADÉLIA MARIA DE BALTAR RIQUET CORREIA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.100 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0907790-48.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: SBA COMUNICAÇÃO LTDA.. - Apelado: EDITORA VERDES MARES LTDA... Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.101 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0746274-39.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - Apelante: MILTON SARAIVA DA SILVA. - Apelante: VALÉRIO SARAIVA DE MATOS. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: JOSÉ ROCHA BASTOS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192193-46.2013.8.06.0001 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: FAX ADMINISTRAÇÃO & ENGENHARIA IMOBILIÁRIA LTDA.. - Apelado: EDILSON ALVES SAMPAIO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.103 - APELAÇÃO CÍVEL № 0011816-92.2014.8.06.0115 -LIMOEIRO DO NORTE/2ª VARA. - Apelante: MARILENE DE OLIVEIRA MACHADO. - Apelado: BANCO DO BRASIL S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.104 - APELAÇÃO CÍVEL № 0689619-47.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/36ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: MASSA FALIDA DE S/A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE. - Apte/Apdo: POINT SUTURE DO BRASIL LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0158020-88.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Apelante: ELLEN MONIQUE PESSOA DA SILVA PONTES. - Apelada: FRANCINETE DA SILVA. - Apelado: GARRA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A



Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." -1.106 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626827-30.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/37ª VARA CÍVEL. - Agravante: TEREZA CRISTINA TEIXEIRA DE ABREU. - Agravada: MARIA DO SOCORRO GOMES FERREIRA. - Agravada: MARTA NIVIA RIBEIRO SAMPAIO. - Agravado: DANIEL PIMENTEL GOMES. - Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE ÁGUA FRIA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer recurso, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.107 - APELAÇÃO CÍVEL № 0511740-67.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/20ª VARA CÍVEL. - Apelante: GRÁFICA COLOR 4 LTDA EPP. - Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174635-90.2015.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: INSPIRATTO RESIDENCE CLUB INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - Apte/Apdo: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. - Apte/Apdo: MAGIS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Apte/Apdo: MARUSCA PINHEIRO DANTAS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer ambos os recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.109 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142907-60.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO BMG S/A. - Apelada: FRANCISCA DE ASSIS BERNADINO LOPES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em decretar a nulidade da sentença de fls. 236/243 e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para dilação probatória, julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.110 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121729-36.2009.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. - Apelante: ANTÔNIA CLÁUDIA DA SILVA DUARTE. - Apelada: MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUSA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.111 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0545087-57.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/13ª VARA CÍVEL. - Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.. - Apelada: MARIA ALDENORA MENEZES DE MAGALHÃES. REPR. LEGAL: CÍCERA DENIVALDA MENEZES MAGALHÃES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.112 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0049433-50.2008.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Embargante: FERNANDO COELHO INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.. - Embargado: ECOCO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.113 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002243-42.2007.8.06.0158 -RUSSAS/1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. - Apelante: TEREZINHA MATOSO NOGUEIRA. - Apelado: DIONIZIO MONTEIRO DA SILVA. - Apelada: MARIA CONSOLATA DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.114 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632318-18.2018.8.06.0000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Agravante: VICENTE PAULO FROTA DE HOLANDA. - Agravante: CATARINA SELMA FROTA DE HOLANDA. - Agravado: MASSA FALIDA DAS LOJAS PARAÍSO LTDA. - ADM. JUDICIAL: ARNAUD BALTAR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.115 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620662-30.2019.8.06.0000 - LAVRAS DA MANGABEIRA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. - Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. - Agravado: ESPÓLIO DE ERNESTO PAULINO DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.116 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0062645-07.2009.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - Embargante: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. - Embargado: JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. . ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.117 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0189284-26.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Embargante: CONSTRUTORA SÃO BENEDITO LTDA. -Embargado: RUBENS DE SOUZA ALMEIDA. - Embargada: RAFAELLE DANTAS COSTA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.118 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004350-80.2018.8.06.0091 - IGUATU/3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apte/Apdo: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. - Apte/Apdo: JOSÉ EDIANO MORAIS DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer ambos os recursos interpostos pelas partes, para dar provimento ao apelo do réu e negar provimento ao apelo do autor, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.119 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012171-62.2013.8.06.0075 - EUSEBIO/1ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO. - Apelante: EDNA RODRIGUES DOS SANTOS. -Apelada: MÔNICA DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe pracial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.120 - APELAÇÃO CÍVEL № 0016131-72.2018.8.06.0100 - ITAPAJÉ/1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: JOSÉ EDMAR CRUZ LOPES. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ



RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da presente apelação para dar-lhe provimento, para anular a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo a quo, para que seja dado o devido processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.121 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111683-70.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCAS SAMIA ARAUJO DE AGUIAR. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, impedida. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.122 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006725-24.2011.8.06.0051 - BOA VIAGEM/2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelada: LUCIA DALVA MAGALHÃES LIMA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.123 - AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0622171-59.2020.8.06.0000 - FORTALEZA/25ª VARA CÍVEL. - Agravante: AMIL -ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - Agravada: MARIA ELISABETE MARQUES. CURADORA: MARIA GORETE MARQUES. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.124 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0105179-11.2015.8.06.0112/50001 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: MARIA ELIANE BEZERRA FERREIRA. - Embargante: JOÃO DE ARAÚJO LIRA. - Embargante: FRANCISCO ALVES FERREIRA. - Embargante: FRANCISCA BEZERRA FERREIRA. - Embargante: JOÃO GUILHERME FERREIRA DE ARAÚJO. - Embargada: COMPANHIA DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DE FORTALEZA - METROFOR. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.125 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171825-40.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: MARIA ZÉLIA BRAGA LIMA. - Apelado: CONDOMINIO EDIFICIO VILLAGE PORTO SEGURO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.126 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626261-13.2020.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/22ª VARA CÍVEL. - Agravante: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. - Agravado: LUIZ RAFAEL FONTELES SAMPAIO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.' - 1.127 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008295-59.2018.8.06.0064/50000 - CAUCAIA/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. - Embargante: BANCO BRADESCO S/A. - Embargado: F E S DE OLIVEIRA ME. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.128 - APELAÇÃO CÍVEL № 0008167-13.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: MARIA TEREZA MARQUES PINTO. -Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.129 - AGRAVO INTERNO CÍVEL № 0631996-27.2020.8.06.0000/50001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANTÔNIO GILBERTO ALMEIDA DA SILVA. - Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer recurso, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.130 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL № 0189386-48.2016.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Embargante: LIDSON JOSÉ ROCHA SILVA. - Embargante: ELISANGELA GITIRANA DA ROCHA. - Embargado: ANDRÉ LUIS SILVÉRIO COSTA. - Embargada: PATRÍCIA MOREIRA COSTA COLLARES. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, impedida. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.131 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172440-30.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL. - Apelante: SONIA MARIA DA SILVA. - DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. - Apelado: ACUMULADORES MOURA S/A. - Apelado: LOJÃO AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.132 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637373-76.2020.8.06.0000/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Embargante: KARLA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS. - Embargado: TRANS ARUBEL TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA. - Embargado: PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA. - Embargado: JORGE LUIS PEREIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:**"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.133 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011489-12.2017.8.06.0126 -MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar a sentença objurgada, restando prejudicado o presente recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.134 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008622-75.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apte/Apdo: GERALDA AMORIM ALVES. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar a sentença de fls. 102/109, restando prejudicado os presentes recursos de apelação, nos termos do voto do



eminente Relator. " - 1.135 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0142502-87.2018.8.06.0001 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO J. SAFRA S/A. - Apelado: ANTONIO BRAGA DE FREITAS FILHO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.136 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008446-96.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIA SOARES EVANGELISTA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar a sentença objurgada, restando prejudicado o presente recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.137 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169450-03.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/23ª VARA CÍVEL. -Apelante: RAIMUNDO QUEIROZ FILHO. - Apelado: AIRTON CARNEIRO FARIAS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.138 - AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0621222-98.2021.8.06.0000 -CRATO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - Agravante: CONSTRUTORA JUSTO JÚNIOR LTDA. - Agravante: FRANCISCO DE FREITAS JUSTO JUNIOR. - Agravante: ANA CRISTINA ARRAES PIERRE JUSTO. - Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara,

por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. – 1.139 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0233536-75.2020.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. -Embargante: SOBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Embargada: MAGDA HUMBERTO ARAÚJO FERREIRA. -Embargado: JOÃO IGOR LIMA FERREIRA. - Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.140 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009460-18.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: RITA SIMÃO DE FREITAS DA SILVA. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar a sentença de fls. 68/73, restando prejudicado o presente recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.141 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008779-48.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: FRANCISCO JOSAFA AIRES. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar a sentença de fls. 152/158, restando prejudicado o presente recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.142 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002070-86.2019.8.06.0161 - SANTANA DO ACARAÚ/VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. -Apelante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. - Apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.143 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007144-09.2017.8.06.0124 -MILAGRES/VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES. - Apelante: MARIA FÉLIX DOS SANTOS. - Recorrido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em cassar a sentença objurgada, restando prejudicado o presente recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.144 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624147-67.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/2ª VARA CÍVEL. - Agravante: FRANCISCO RUBENS MENDONÇA DE SANTIAGO. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.145 - APELAÇÃO CÍVEL № 0179580-86.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: ITAÚ UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Apelada: KAROLINA DA SILVA BEZERRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.146 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185378-91.2017.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO J. SAFRA S/A. - Apelado: ISRAEL DA SILVA DANTAS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.147 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000405-70.2018.8.06.0096 - IPUEIRAS/ VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. - Apelante: EVANDRO RIBEIRO DE SOUZA. - Apelado: BANCO PAN S/A. -Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.' - 1.148 - AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0624818-90.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/16ª VARA CÍVEL. - Agravante: ARLINDA SILVA DE ANDRADE. - Agravado: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, apenas para atribuir à parte agravada o encargo da apresentação do contrato objeto da lide, mantendo nos demais termos a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator." − 1.149 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192896-64.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO ITAÚ S/A. - Apelada: MARIA LENI BELCHIOR AMARAL FERREIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.150 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049438-89.2016.8.06.0034 - AQUIRAZ/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. - Apelado: ESPÓLIO DE ANTONIO GUERRA PIMENTEL. - INVENTARIANTE: FRANCISCA DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa.



ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.151 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0414630-54.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/5ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO BRASIL S/A. -Apelado: ANTONIO ARRAIS SOBRINHO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.152 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0488581-95.2011.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelado: JOSELINO COSTA DO NASCIMENTO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.153 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000618-62.2018.8.06.0133 - NOVA RUSSAS/2º VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. - Apelante: BANCO HONDA S/A. - Apelada: ESMERALDA DA SILVA LINO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.154 - APELAÇÃO CÍVEL № 0771971-62.2000.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Apelante: SHOPPING DO AUTOMOVEL EMPREENDIMENTOS LTDA. -Apelado: M&G MARKETING LTDA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." -1.155 - APELAÇÃO CÍVEL № 0000330-35.2009.8.06.0035 - ARACATI/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. -Apelante: VINCEZZO GATTI. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.156 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020327-76.2016.8.06.0158 - RUSSAS/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. - Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: COMERCIAL ARRAIS LEMOS LTDA. - Apelado: JOSÉ CLAUDIO LEITE ARRAIS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.157 - APELAÇÃO CÍVEL № 0000407-35.2016.8.06.0088 - QUIXADÁ/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Apelante: FRANCISCO ALCIDES TOMAS. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.158 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009750-33.2019.8.06.0126 - MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: MARIA LIMA VIEIRA. - Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.159 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050331-56.2020.8.06.0126 -MOMBAÇA/2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA. - Apelante: ANTONIO SABINO SOBRINHO. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator. 1.160 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0167490-41.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. - Apelado: J.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. - Apelado: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS. - Apelada: MARIA DO SOCORRO TORQUATO SANTOS. - Apelada: MARTA PEREIRA TORQUATO ALVES. - Apelado: JOSÉ AIRTON ALVES TORQUATO. - Apelada: CIBELE TORQUATO SANTOS. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.161 - AGRAVO DE INSTRUMENTO № 0629882-81.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/6ª VARA CÍVEL. - Agravante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOULEVARD 13 DE MAIO. -Agravado: RAIMUNDO NONATO SALES. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."146 - 1.162 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0629938-17.2021.8.06.0000/50001 - EUSEBIO/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Embargante: DIAS BRANCO INCORPORADORA SPE 001 LTDA. - Embargante: ALPHAVILLE CEARÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 LTDA. - Embargante: DIAS BRANCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 001 S/A. - Embargado: JOÃO PAULO PEREIRA DE SOUSA. Julgadores: . Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.163 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630512-40.2021.8.06.0000/50000 - FORTALEZA/29ª VARA CÍVEL. - Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. -Agravada: ALLANA MILILIAN DE AQUINO LIMA. Julgadores: . Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO, impedida. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer recurso, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.164 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630871-87.2021.8.06.0000 -CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. - Agravante: BANCO C6 CONSIGNADO S/A. - Agravada: IRENE DO NASCIMENTO SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.165 -AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631146-36.2021.8.06.0000 - TABULEIRO DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. - Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: ADOSMILDO MACHADO DA COSTA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.166 - AGRAVO INTERNO CÍVEL № 0631146-36.2021.8.06.0000/50000 - TABULEIRO DO NORTE/VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. -



Agravante: BANCO BRADESCO S/A. - Agravado: ADOSMILDO MACHADO DA COSTA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.167 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050527-12.2020.8.06.0066 -CEDRO/VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. - Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. - Apelada: MARIA LUIZA FREIRES FERREIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.168 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632264-47.2021.8.06.0000/50000 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Agravante: ROBERTO VIANA PINHEIRO. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." − 1.169 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632264-47.2021.8.06.0000/50001 - JUAZEIRO DO NORTE/3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. -Agravante: ROBERTO VIANA PINHEIRO. - Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer recurso, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.170 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0145686-95.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/2ª VARA DE FAMÍLIA. - Embargante: M. L. B. DE M.. - Embargado: F. G. B. DE M.. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.171 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0209303-77.2021.8.06.0001 -FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S/A. - Apelado: FRANCISCO AIRTON DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.172 - APELAÇÃO CÍVEL № 0009263-03.2018.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apelante: MARIA DE LOURDES PAULA GOMES. - Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.173 - APELAÇÃO CÍVEL № 0054790-12.2021.8.06.0112 - JUAZEIRO DO NORTE/2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. - Apelante: BANCO RCI BRASIL S/A. - Apelado: CICERO ARTUR JESUS DE SOUZA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.174 -APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007521-45.2015.8.06.0028 - ACARAÚ/2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. - Apte/Apdo: JUDITE MARIA DA CONCEIÇAO DE MARIA. - Apte/Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos presentes recursos, para dar parcial provimento ao apelo da autora e negar provimento ao apelo do réu, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.175 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007065-55.2010.8.06.0001 - FORTALEZA/32ª VARA CÍVEL. - Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. - Apelado: RUBENS ELIAS DE OLIVEIRA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator."162 - 1.176 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009544-60.2006.8.06.0001 -FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: FRANCISCO EUDES APOLIANO GOMES JUNIOR. - Apelante: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARROS. - Apelante: GABRIELA ANDRADE GOMES. - Apelante: SILVANA MARIA GOMES ANDRADE. - Apelante: BEATRIZ GOMES VIDAL. - Apelado: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA.. - Apelado: OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA.. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.177 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003417-46.2019.8.06.0100 - ITAPAJÉ/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. - Apelante: ANTÔNIA GONÇALVES RAMOS. - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: SEGURADORA SABEMI S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para dar-lhe provimento, anulando a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo a quo, para que seja dado o devido processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.178 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018004-92.2019.8.06.0029 - ACOPIARA/2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. -Apelante: BANCO BRADESCO S/A. - Apelado: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." – 1.179 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0186134-71.2015.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. - Agravada: MICHELE MOREIRA PINTO. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." − 1.180 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000045-62.2018.8.06.0185/50000 - NOVA OLINDA/VARA ÚNICA DA COMARCA DE NOVA OLINDA. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: CÍCERO GOMES DE SOUSA. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.181 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0021301-71.2015.8.06.0151/50000 - QUIXADÁ/2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. - Agravante: EMANUEL HOLANDA DE AMORIM. - Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de



Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer recurso, nos termos do voto do eminente Relator." - 1.182 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189728-98.2012.8.06.0001 - FORTALEZA/27ª VARA CÍVEL. - Apelante: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Apelado: DISTRIBUIDORA RIO VERDE DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.183 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0454350-42.2011.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Agravante: ANTÔNIO UBIRATAN JUCÁ. - Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.184 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622149-35.2019.8.06.0000 - ITAPIPOCA/2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA. - Agravante: ELISANDRA MARIA DE OLIVEIRA. - Agravante: ANTÔNIO LUCAS LOURENÇO DE OLIVEIRA. - Agravado: ESPÓLIO DE FRANCISCO TORQUATO DE OLIVEIRA. - INVENTARIANTE: MARIA LIDUINA DE OLIVEIRA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.185 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0042404-60.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/3ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA. - Apelado: DIEGO MADSON DE OLIVEIRA. REPR. LEGAL: NEUZINETE DE OLIVEIRA BARRETO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.186 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186494-69.2016.8.06.0001 - FORTALEZA/9ª VARA CÍVEL. - Apelante: CLÁUDIO MARTINS. - Apelado: AURO PEREIRA DA COSTA. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.187 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0104440-75.2018.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. - Agravado: EDVAN MENEZES DE ARAÚJO. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.188 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0154753-74.2017.8.06.0001/50000 - FORTALEZA/30ª VARA CÍVEL. - Agravante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A. - Agravado: FRANCISCO LUCIVANDO DOS SANTOS. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.189 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220167-77.2021.8.06.0001 - FORTALEZA/1ª VARA CÍVEL. - Apelante: HERALDO ALVES DE SOUZA. - Apelado: BANCO ITAÚ S/A. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 1.190 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0198643-92.2019.8.06.0001 - FORTALEZA/18ª VARA DE FAMÍLIA. - Apelante: Â C. V. M.. - Apelado: D. J. S. M.. Julgadores: Exma. Sra. Desa. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (Relatora), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:"A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora." - 2 - PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: - 2.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0845259-52.2014.8.06.0001- FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. Apelante: BRADESCO S/A. - ADVOGADA: ROSÂNGELA DA ROSA CORRÊA (OAB: 27988/CE). - Apelado: VICENTE LOPES MARTINS. - Apelada: SANDOLENI MARIA BRAGA MARTINS. - ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE (OAB: 11160/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - 2.2- APELAÇÃO CÍVEL Nº0004834-95.2018.8.06.0091- IGUATU/4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. - Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - Apelado: ANTONIO ALENCAR DE OLIVEIRA. CURADORA: MARIA JOSÉ LEAL ALENCAR. - ADVOGADO: ANTÔNIO EMANUEL ARAÚJO OLIVEIRA (OAB: 20528/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - 2.3- APELAÇÃO CÍVEL Nº0215079-92.2020.8.06.0001- FORTALEZA/8ª VARA CÍVEL. - Apelante: C C UCHOA SERVIÇOS EM ALIMENTAÇÃO ME. - ADVOGADO: IGOR CESAR LEITE PEREIRA MARTINS (OAB: 30345/CE). - ADVOGADO: FERNANDO VICTOR PONTE LAPROVITERA TEIXEIRA (OAB: 20036/CE). - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.4- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0627489-86.2021.8.06.0000- EUSEBIO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. - Agravante: G. A. P.. - ADVOGADO: EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES (OAB: 2331/CE). - ADVOGADA: CHRISTIANE DO VALE LEITÃO (OAB: 10569/CE). - ADVOGADA: ALINE MOURA DE QUEIROZ (OAB: 33009/CE). - ADVOGADO: ALISSON FELIPE DE SOUSA SALES (OAB: 42149/CE). - Agravado: F. DE P. M.. - ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE). - ADVOGADA: ROBERTA DUARTE VASQUES (OAB: 14140/CE). - ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE). - ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE). - ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA VASQUES (OAB: 33397/CE). - ADVOGADO: PAULO HENRRIQUE GOMES DA SILVA (OAB: 38701/CE). -RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.5- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº0629062-62.2021.8.06.0000/50000-FORTALEZA/33ª VARA CÍVEL. - Agravante: VLADIMIR TÁVORA FONTOURA CRUZ. - Agravante: ANA EDITE HOLANDA CRUZ. - ADVOGADO: JOSÉ WILSON PINHEIRO SALES (OAB: 9090/CE). - Agravado: SICREDI CEARÁ CENTRO NORTE -COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRO NORTE DO CEARÁ D. - ADVOGADO: VALTER SÉRGIO DUARTE FURTADO (OAB: 2779/CE). - ADVOGADA: ROBERTA SIMÕES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE (OAB: 17695/CE). - RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO - 2.6- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0630384-20.2021.8.06.0000- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA. - ADVOGADO: RODRIGO MARTINS MARIANO (OAB: 43856/ BA). - ADVOGADO: LUIS GUSTAVO SOUZA DOS SANTOS (OAB: 51406/BA). - ADVOGADO: MATHEUS AZEVEDO PAES MENDONÇA (OAB: 46807/BA). - Agravado: RODE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA - ME. - ADVOGADO: ADOLFO LINDEMBERG COSTA DE SOUZA (OAB: 26701/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 2.7- APELAÇÃO CÍVEL Nº0041292-08.2009.8.06.0001- FORTALEZA/38ª VARA CÍVEL - Apelante: SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA(□gSP□h). - ADVOGADO: JÚLIO NOGUEIRA MILITÃO NETO (OAB: 3144/CE). - ADVOGADO: MANUEL GOMES FILHO (OAB: 3252/CE). - Apelado: BRISA PETRÓLEO LTDA. - ADVOGADO: CRISTIANO PORTO LINHARES TEIXEIRA (OAB: 21937/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 2.8- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº0632977-



22.2021.8.06.0000- FORTALEZA/10ª VARA CÍVEL. - Agravante: RODE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE REBOQUE LTDA -ME. - ADVOGADO: ADOLFO LINDEMBERG COSTA DE SOUZA (OAB: 26701/CE). - Agravado: APAVEL APARECIDA VEÍCULOS LTDA.. - ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ (OAB: 5496/CE). - Agravado: GOTEMBURGO VEICULOS LTDA. - ADVOGADO: MATHEUS AZEVEDO PAES MENDONÇA (OAB: 46807/BA). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 3 - PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: - 3.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0116613-05.2016.8.06.0001- FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - Apelante: VALMOR ANTUNES DOS SANTOS. - ADVOGADO: ALBERTO VERAS CARAPEBA FILHO (OAB: 21021/CE). - ADVOGADA: THALIA BRANQUINHO DE QUEIROZ (OAB: 36249/CE). - Apelada: MARIA VALESCA DIAS BRANCO. -ADVOGADO: ADRISIO BARBOSA CÂMARA NETO (OAB: 38349/CE). - ADVOGADO: MAGNO AGUIAR CÂMARA (OAB: 17413/ CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 4 - PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: - 4.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº0500533-71.2011.8.06.0001- FORTALEZA/39ª VARA CÍVEL. - Apelante: COMERCIAL DE PRODUTOS DE ESTIVAS AGERBON LTDA. - ADVOGADA: RENATA MARCELO PINTO DE OLIVEIRA (OAB: 21126/CE). - ADVOGADO: ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA NETO (OAB: 3151/CE). - Apelado: BS FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. - ADVOGADO: EDUARDO SILVEIRA ARRUDA (OAB: 47049/SP). - Apelado: BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: /CE). - Apelado: YARA ALIMENTOS LTDA. - ADVOGADO: MARCOS RAGAZZI (OAB: 119900/SP). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 4.2- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009406-88.2009.8.06.0001/50000-FORTALEZA/3ª VARA CÍVEL. - Embargante: ALFA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO S/A EPP. - ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO DE MELO FALCÃO (OAB: 12414/CE). - Embargado: BANCO BRADESCO S/A. - ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 4.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº0164156-33.2018.8.06.0001- FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. - Apte/Apdo: DUO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - Apte/Apdo: MAGIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. - ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB: 14326/CE). - ADVOGADO: RUBENS EMÍDIO COSTA KRISSCHKE JÚNIOR (OAB: 25189/CE). - Apte/Apdo: JOSÉ CLERMONT CAVALCANTE FILHO. - ADVOGADO: GILSON FERNANDO FERREIRA DE MENEZES (OAB: 36293/CE). -ADVOGADA: GEÓRGIA CARIOCA MELO (OAB: 29313/CE). - RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5 - DIVERSOS: nada houve – 6 – CONCLUSÃO: Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DES EMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- PRESIDENTE DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

BRUNO PINHFIRO JUCÁ

- COORDENADOR DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO -

4ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 4ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0000584-08.2017.8.06.0203 - Apelação Cível - Ocara - Apelante: José Castelo Sobrinho - Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A - Dispositivo. Diante do exposto, com base nas razões explicitadas, conheço o recurso de apelação para dar provimento e afastar a multa por litigância de má-fé, mantendo-se os demais termos da sentença. Expedientes necessários. Fortaleza, Ceará, 3 de março de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Marcos Délli Ribeiro Rodrigues (OAB: 5553/RN)

Nº 0008122-58.2017.8.06.0100/50000 - Embargos de Declaração Cível - Itapajé - Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Embargada: Maria da Penha de Souza - Diante do exposto, conheço do presente recurso para negar-lhe provimento. Expediente necessário. Fortaleza, 3 de março de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE) - Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE)

Nº 0050328-48.2021.8.06.0100 - Apelação Cível - Itapajé - Apelante: Francisca Gomes da Silva - Apelado: Banco Itaú Consignado S/A - Isto posto, considerando que a pretensão recursal não preenche os requisitos contidos no art. 1.010, inciso II, do CPC, deixo de conhecer do presente recurso, fazendo-o nos termos do art. 932, inciso III, do CPC. Expediente necessário. Fortaleza, 3 de março de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Sarah Camelo Morais (OAB: 37288/CE) - Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE)

Nº 0180858-25.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Banco Honda S/A - Apelado: Eldemir Barbosa Araujo - Dispositivo. Diante do exposto, pelos fundamentos acima alinhados, conheço o recurso de apelação para negar provimento e manter a sentença de primeiro grau. Expedientes necessários. Fortaleza, Ceará, 03 de março de 2022. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS RELATOR - Advs: Marcio Santana Batista (OAB: 43948/CE)

Nº 0251362-80.2021.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Berenice Paz de Almeida Me - Apelante: Jeronimo Neto Santos Cruz - Apelante: Licia Rocha Lima Santos - Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Assim, considerando a jurisprudência deste tribunal, conheço do presente recurso para negar-lhe provimento, fazendo-o nos termos do art. 932, inciso IV e art. 926, todos do CPC. Expediente necessário. Fortaleza, 3 de março de 2022 DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Diego Albuquerque Lopes (OAB: 26053/CE) - Carlos Alberto Lopes Júnior (OAB: 41753/CE) -Ricardo Lopes Godoy (OAB: 77167/MG)

Nº 0620602-23.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: SPE Lote 01 Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Agravante: Moura Dubeux Engenharia S/A - Agravado: João Alexandre Celani Pinto - Agravada: Cristiane de Alencar Pinto